



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011-2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005
- 2021

LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL
PARA O FUNCIONAMENTO DA
GARAGEM DA INFRAESTRUTURA
DE RIBAMAR FIQUENE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OFÍCIO Nº 005/2021- SEMI

Ribamar Fiquene – MA, 01 de fevereiro de 2021.

A senhora

JESSICA COSTA FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Senhora Presidenta,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO MEIO E AMBIENTE, por meio de seu Gestor, Secretário Municipal, e com base no Art. 38, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, vem através deste, solicitar a abertura do procedimento administrativo, objetivando a **LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE.**

Diante o exposto, solicitamos a abertura do procedimento administrativo por esta Comissão de Licitação, bem como parecer de sua Assessoria Jurídica, para a concretização do processo aqui referido.

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,

RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura



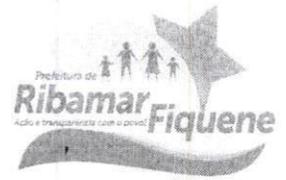
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Eu, **JESSICA COSTA FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ribamar Fiquene - MA, instituído pela **Portaria N° 011/2021 - GAB**, de 05 de janeiro 2021, Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Av. PRINCIPAL, S/N – CENTRO, RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n° 8.883/94 de 08 de Junho de 1.994, **AUTUO** o competente **Processo Administrativo** sob o N° **011/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021** - tendo como **OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE**, que faz parte do presente procedimento, compreendendo o objeto mencionado no ofício de requisição n° 005-2021, expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Despacho expedido pelo Secretário Municipal.

Ribamar Fiquene – MA, 01 de fevereiro de 2021.

Jessica Costa Ferreira
JESSICA COSTA FERREIRA
Presidente - CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Ilmo. Senhor Contador,

Atendendo à determinação do Senhor Secretário Municipal de Administração, solicitamos de Vossa Senhoria providencias no que pertine à dotação orçamentária para a realização das seguintes despesas:

Objeto: LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ribamar Fiquene – MA, 01 de Fevereiro de 2021.


JESSICA COSTA FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011 -2021**

Ao senhor.

RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Nesta.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE.

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, venho por meio deste, solicita a “Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira”, conforme previsto no Inciso II, Art. 16, LC nº 101/2000, para que seja juntada aos autos do processo em epigrafe.

Ribamar Fiquene - MA, 01 de Fevereiro de 2021.


JESSICA COSTA FERREIRA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011 - 2021**

A Ilma. Sra.

JESSICA COSTA FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a Vossa Senhoria que há estimativa do impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Tesouro Municipal, para a LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE, estando o presente processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ribamar Fiquene - MA, 02 de Fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
RIBAMAR FIQUENE

Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene em 5 de fevereiro de 2021.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE.

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Ação Função: 04 Sbfunção: 122 Programa: 0003 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026 04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura	
Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Fonte de Recursos	Valor
610 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	20.000,00
TOTAL	20.000,00


ROGERIO BARREIRA VASQUES
Contador/CRC - 13457 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO/CPL

DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

"a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9a ed., p. 251).

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração, prevalecendo à supremacia e a satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparo no artigo 24, inciso X da Lei no 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recair no imóvel de propriedade da Sra. **MARIA ERLANY ARAÚJO DAS NEVES**, inscrita no CPF N° 282.033.518-75 e RG n° 032016272006-2-SSP/MA, deve-se à sua localização privilegiada, bem como as suas instalações e disponibilidade de amplo espaço para o bom Funcionamento do setor requisitante.

Desta forma, nos termos do Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é dispensável.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço cobrado para o desempenho de suas atividades foi de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mensais, tendo a Comissão de Avaliação de Imóveis feito sua análise de acordo com o mercado e comparado com a proposta comercial do proprietário do imóvel. Os recursos necessários



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para o referido pagamento são provenientes do próprio Município. Assim, diante do exposto, emito a presente Declaração de Dispensa a seguir:

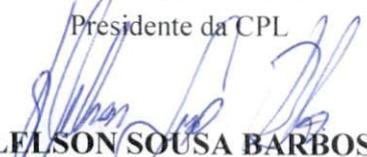
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, à unanimidade de seus membros, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste Processo Administrativo nº 006/2021, vem emitir a presente Declaração de Dispensa de Licitação, nº 005-2021, fundamentada no **Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria**, para a Contratação de imóvel para fim não residencial, para atender ao Setor requisitante, situada na Avenida Principal s/n - Centro, CEP: 65.938-000, nesta cidade de Ribamar Fiquene – MA.

Assim, nos termos do **Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, vêm comunicar ao Sr. RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Infraestrutura, do Município de Ribamar Fiquene - MA, todo teor da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Ribamar Fiquene – MA, 02 de Fevereiro de 2021.


JESSICA COSTA FERREIRA
Presidente da CPL


KLEILSON SOUSA BARBOSA
1º Membro da CPL


NUBIA SILVA BANDEIRA
2º Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
COMISSÃO PERMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À Assessoria Jurídica do Município:
Processo Administrativo nº 011-2021
Dispensa de Licitação nº 005/2021

Vimos através desta, formular consulta acerca da viabilidade de elaborarmos o Processo em epígrafe, solicitado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Raimundo Alves dos Santos, objetivando à **LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE.**

Fundamentado nas disposições contidas no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Ribamar Fiquene – MA, 01 de fevereiro de 2021.


JESSICA COSTA FERREIRA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCATÁRIO(A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

- 4.1.1 Servir - se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.2 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;
- 4.1.4 Não ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresse consentimento por escrito do (a) LOCADOR (A);
- 4.1.5 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei no 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Estar o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas as obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidades dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporarem - se a, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do (a) LOCADOR (A), independentemente de qualquer indenização, excetuando se dessa incorporação, as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar elou suas centrais, nobreaks, estabilizadores, quadros de força para nobreaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor Mensal do presente contrato é R\$xxxxxxxxxxxxxxa ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ao vencido.
- 6.1.2 A liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo sem que caiba ao (a) LOCADOR (A) reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação:

Natureza da Despesa

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física

Função: 04

Sbfunção: 122

Programa: 0003



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026
04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura

Valor

Fonte de Recursos Valor

610 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - 20.000,00

TOTAL 20.000,00

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência de até 3 Meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o LOCATÁRIO, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGPM).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e quaisquer alterações deverá ser processadas mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

12.2 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.3 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Montes Altos-MA, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a este também subscrevem.

Ribamar Fiquene - MA, XX de XXXXX de 2021.

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS – Secretário Municipal

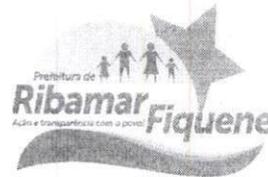
CONTRATADO – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF/MF: _____

NOME: _____ CPF/MF: _____

MINUTA DE CONTRATO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL-2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2021
Processo Administrativo nº 011/2021-DISP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Ribamar Fiquene, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a dispensa de licitação, após acato do parecer da Comissão de Licitação e parecer jurídico desta entidade em favor da pessoa física o Sra. **MARIA ERLANY ARAÚJO DAS NEVES**, inscrita no CPF Nº 282.033.518-75 e RG nº 032016272006-2-SSP/MA, destinado à Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE, com fundamento no art. 24, inciso X, que tem como redação: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. O valor global do objeto supramencionado e de **RS 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais).

RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS

RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE FIXAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2021
Processo Administrativo nº 011/2021-DISP.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Ribamar Fiquene, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Autorizar a dispensa de licitação, após acato do parecer da Comissão de Licitação e parecer jurídico desta entidade em favor da pessoa física o Sra. **MARIA ERLANY ARAÚJO DAS NEVES**, inscrita no CPF Nº 282.033.518-75 e RG nº 032016272006-2-SSP/MA, destinado à Contratação de pessoa física para LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE, com fundamento no art. 24, inciso X, que tem como redação: para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. O valor global do objeto supramencionado e de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais). Raimundo Alves dos Santos, Secretário Municipal de Infraestrutura



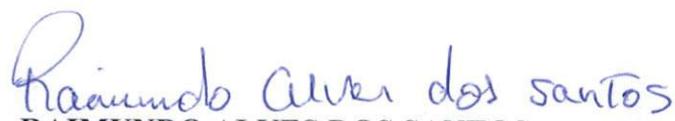
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATO DE CONVOCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prezado Senhor,

Na forma do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vimos convocar Vossa Senhoria para retirada e assinatura do Termo de Contrato decorrente da DISPENSA nº 005-2021, cujo objeto SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações parte integrante deste processo. O Termo de Contrato está disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação na AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO - RIBAMAR FIQUENE - MARANHÃO, e deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da presente convocação.

Ribamar Fiquene – MA, 01 de Fevereiro de 2021


RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CONTRATO N° 006 – 2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO OUTRO LADO A PESSOA FÍSICA O SRA. MARIA ERLANY ARAÚJO DAS NEVES MEDIANTE AS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **O MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA**, situada na Av. Principal s/n, Centro - inscrita no CNPJ n° 01 .598.547/0001-01, através da Secretaria Municipal de Educação, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretário Municipal o **RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no RG N° 018370032001-0, SSP-MA, e CPF: 363.690.633-04, investido como Secretário de Infraestrutura, doravante considerado simplesmente LOCATÁRIO, e do outro lado o Sra. **MARIA ERLANY ARAÚJO DAS NEVES**, inscrita no CPF N° 282.033.518-75 e RG n° 032016272006-2-SSP/MA, sediado na rua Principal – CEP 65.938-000 – Ribamar Fiquene – MA, doravante considerado simplesmente LOCADOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento possui supedâneo na Justificativa de Dispensa de Licitação n° 004/2021 - DP, baseada no inciso X, artigo 24, c/c o artigo 26 da Lei n° 8.666/93 ao disposto na Lei n° 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 constitui objeto deste instrumento, a LOCAÇÃO DE 01 (UM), IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE RIBAMAR FIQUENE, vedada sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua preferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

- 3.1.1 O Locador fica obrigada á:
- 3.1.2 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.3 Disponibilizar o imóvel a partir da assinatura do presente termo, em estado de servir ao uso a que se destina;
- 3.1.4 Responsabilizar - se pela quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e quaisquer outras taxas ou tributos relativos ao imóvel locado;
- 3.1.5 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, dar preferência ao LOCATÁRIO para adquirir o imóvel, em igualdade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar - lhe conhecimento do negócio mediante a notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCATARIO(A)

4.1 O locatário fica obrigado à:

- 4.1.1 Servir - se do imóvel locado para os fins a que se destina, conforme cláusula segunda;
- 4.1.2 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que a recebeu, salvas as deteriorações naturais ao uso regular;
- 4.1.3 Efetuar o pagamento das contas mensais de telefonia, eletricidade, água e esgoto;
- 4.1.4 Não ceder ou sublocar o imóvel, no todo, ou em parte, sem o expresso consentimento por escrito do LOCADOR;
- 4.1.5 Permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei no 8.245/91.

CLÁUSULA QUINTA - DAS REFORMAS

5.1 Estar o LOCATÁRIO, desde logo, autorizado a fazer as suas custas às obras de reformas e adaptações que julgar necessárias à execução dos serviços realizados no imóvel objeto deste instrumento, bem como as de acessibilidades dos portadores de necessidades especiais. As benfeitorias, adaptações e melhorias não removíveis feitas pelo LOCATÁRIO, incorporarem - se a, desde logo ao imóvel locado, dele passando a constituir parte integrante como propriedade do LOCADOR, independentemente de qualquer indenização, excetuando se dessa incorporação, as divisórias, balcões, portas de segurança, persianas que venhas a ser instalados pelo LOCATÁRIO, bem como máquinas e equipamentos de propriedade do mesmo, tais como condicionadores de ar elou suas centrais, nobreaks, estabilizadores, quadros de força para nobreaks e estabilizadores, equipamentos de informática, grupo gerador, centrais de telefonia, etc.

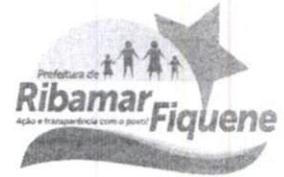
CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 O valor Mensal do presente contrato é **RS 1.500,00** (mil e quinhentos reais), a ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
- 6.1.2 A liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo sem que caiba ao LOCADOR reivindicar quaisquer acréscimos (multa, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação
Natureza da Despesa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física

Função: 04

Sbfunção: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-026

04.122.0003.2-026 - Manutenção Secretaria de Infraestrutura

Valor

Fonte de Recursos Valor

610 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - 20.000,00

TOTAL 20.000,00

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 Este contrato terá a vigência de até 3 Meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo de aditivo, sendo que na data de seu encerramento o LOCATÁRIO, se obriga a restituir o imóvel locado, inteiramente desocupado livre de pessoas e coisas e bom estado de conservação, salva as deteriorações naturais ao uso regular.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

9.1 Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 3 meses, para o próximo período, de acordo com a variação do índice geral de mercado (IGP - M).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Toda e quaisquer alterações deverá ser processadas mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

10.2 A Alteração de valor contratual, decorrentes do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DISSOLUÇÃO

11.1 O contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, sem quaisquer espécies de indenização para as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

12.2 Por ato unilateral da administração, reduzido termo no respectivo processo;

12.3 Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei 8.245/91.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.598.547/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A eficiência do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Montes Altos - MA, com a exclusão de quaisquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas que a estes também subscrevem.

Ribamar Fiquene - MA, 02 de Fevereiro de 2021.


CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Raimundo Alves dos Santos – Secretário Municipal


CONTRATADO – MARIA ERLANY ARAÚJO DAS NEVES
CPF Nº 282.033.518-75
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF/MF: 056.535.983-35

NOME:  CPF/MF: 602.294.263-65

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME MARIA ERLANY PRAUO DUS NEVES

FILIAÇÃO MANOEL VIEIRA DAS NEVES E MARIA RAIMUNDA DE ARAÚJO

DATA NASCIMENTO 03/03/1960

SSP/MA

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

DOADOR DE ÓRGÃOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1984

Cpf. 28203351879

Dns. P-356

VIA-02

REGISTRO GERAL 032016272006-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/12/2019

REGISTRO CIVIL

SEP. DIV. N. 00584 FLS. 002 LIV. 0025

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PA 2 OFC

T. ELETOR/2014 / SEC. - GRS / SÉRIE 01

INS. PIS / PASEP / IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNS

MAIB09719487

LOCAL/PAIS/ESTADO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL